



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Rones Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Magro, Estado do Paraná.

REF.: PL Nº. 008/2026

Câmara Municipal de Campo Magro - PR

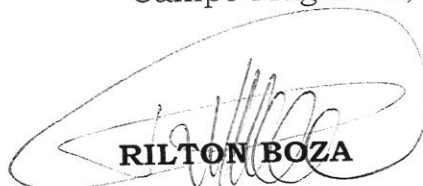


PROTOCOLO GERAL 3536/2026
Data: 23/02/2026 - Horário: 14:45
Legislativo

RILTON BOZA, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumerindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente, na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei nº 008 de 2026, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil.

Requer-se, ainda, que a presente Projeto de Lei seja apreciada, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

Campo Magro-PR, 19 de fevereiro de 2026.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Concede recomposição geral anual aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma em que dispõe:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial, de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013.

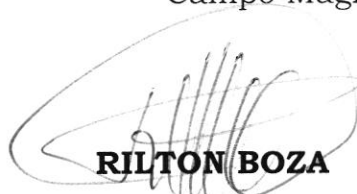
Art. 2º.: O índice aplicado na presente Lei é o estabelecido considerando a recomposição salarial, efetivando a recomposição dos subsídios dos professores visando alcançar o piso nacional do magistério e valorização profissional.

Art. 3º.: Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º.: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de fevereiro de 2026.



RILTON BOZA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis o presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a recomposição salarial dos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, visando repor as perdas inflacionárias acumuladas no período indicado, bem como à adequação ao piso salarial nacional do magistério, assegurando a necessária valorização profissional.

A proposta observa a portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação, bem como o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008¹, que institui o piso salarial profissional, e ainda o art. 206, inciso VIII, da Constituição federal², que garante o piso salarial profissional nacional como instrumento de valorização dos profissionais da educação.

Nesse contexto, a recomposição mostra-se medida indispensável à manutenção e valorização dos profissionais do Município de Campo Magro.

Ressalta-se que a recomposição ora proposta não constitui aumento real, mas mera reposição das perdas inflacionárias verificadas no período, garantindo a manutenção do equilíbrio remuneratório e a valorização do funcionalismo público.

Destaca-se, ainda, que a medida observa os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto às despesas com pessoal, estando acompanhada do respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro.

¹ Art. 5º Ato do Ministro de Estado da Educação atualizará, anualmente, o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica até o último dia útil do mês de janeiro.

² Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Diante do exposto, requer-se, a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Campo Magro, 19 de fevereiro de 2026.



RILTON BOZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL - ÍNDICE DE PESSOAL

1. OBJETO: REAJUSTE PISO SALARIAL PROFESSORES 5,40% - MP 1334/2026

Período de referência: nov/25

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	PROJEÇÃO ENCARGOS	TOTAL
REAJUSTE PISO MAGISTÉRIO 5,40%	R\$ 73.945,70	R\$ 13.310,23	R\$ 87.255,92
1.1 ENCARGOS TOTAIS			R\$ 87.255,92

2. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2026	2027	2028
Total anual	R\$ 1.134.326,98	R\$ 1.134.326,98	R\$ 1.191.043,32
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (5%)*	R\$ -	R\$ 56.716,35	R\$ 59.552,17
Total previsto por exercício (a)	R\$ 1.134.326,98	R\$ 1.191.043,32	R\$ 1.250.595,49

*Índice da perda inflacionária estimada.

3. PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Projeção da Receita Corrente Líquida	R\$ 148.251.937,68	R\$ 154.923.274,88	R\$ 161.120.205,87
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R\$ 69.486.521,54	R\$ 72.960.847,62	R\$ 76.608.890,00
% da despesa total com pessoal	46,87%	47,09%	47,55%

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

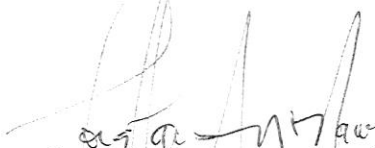
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 148.251.937,68	R\$ 154.923.274,88	R\$ 161.120.205,87
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	0,77%	0,77%	0,78%

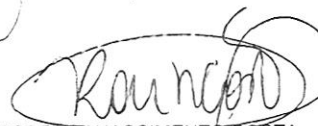
5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 148.251.937,68	R\$ 154.923.274,88	R\$ 161.120.205,87
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e) = (a+b)	R\$ 70.620.848,52	R\$ 74.151.890,94	R\$ 77.859.485,49
% da despesa total com pessoal (f) = (e/c)	47,64%	47,86%	48,32%

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

Informamos que o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 43,33% (Ref. NOVEMBRO/2025). Considerando o incremento da despesa com pessoal, juntamente com os demais processos já analisados anteriormente o Município chegará no ano de 2028 com um acréscimo de 0,78% sendo que o gasto com pessoal ficará em 48,32%, abaixo do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal de 51,30%. Em tempo, esclarecemos que presente estudo não engloba os valores orçamentários necessários para o empenho das despesas aqui relacionadas, ficando a cargo da Secretaria o controle orçamentário de forma a efetuar os devidos ajustes na LDO e LOA para o cobertura total dos itens alterados.


JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


RODRIGO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Campo Magro-PR, 10 de fevereiro de 2026

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

20 hrs

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2114,84	2178,29	2243,64	2310,95	2380,26	2451,68	2525,12	2600,97	2679,00	2759,38	2842,17	2927,41	3015,22	3105,73	3198,87
NS	2595,49	2673,36	2753,56	2836,18	2921,26	3008,87	3099,16	3192,10	3287,87	3386,54	3488,11	3592,77	3700,54	3811,56	3925,90
NP	2864,65	2950,58	3039,10	3130,24	3224,14	3320,92	3420,55	3523,14	3628,82	3737,72	3849,84	3965,33	4084,30	4206,81	4333,00

40 hrs

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	4229,68	4356,57	4487,26	4621,88	4760,53	4903,33	5050,48	5202,00	5358,02	5518,75	5684,33	5854,85	6030,50	6211,41	6397,76
NS	5191,08	5346,79	5507,18	5672,42	5842,60	6017,88	6198,42	6384,36	6575,86	6773,17	6976,35	7185,67	7401,21	7623,23	7851,94
NP	5730,61	5902,52	6079,59	6261,98	6449,83	6643,33	6842,60	7047,91	7261,61	7477,13	7701,44	7932,49	8170,43	8415,57	8668,03

Educador Infantil 40 hrs

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	4229,68	4356,57	4487,26	4621,88	4760,53	4903,33	5050,48	5202,00	5358,02	5518,75	5684,33	5854,85